CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2019/PMPII/PI

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 02.2802/2019 - PMJP/PI

Processo Administrativo Nº. 00.5990/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI E A EMPRESA: R S MARTINS PAIXÃO - ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa R S MARTINS PAIXÃO - ME, sediada na Rua Lauro Cordeiro, Nº 08, Bairro: Centro, Pedro II - PI, com CNPJ nº 14.487.365/0001-05, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI – Pregão Presencial nº 08/2019/PMJP/PI – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE: FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI, O SEGUINTE.

A Empresa: R S MARTINS PAIXÃO - ME, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI referente ao Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÓTESE DENTÁRIA, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.5990/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº

08/2019/PMJP/PI, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento de prótese dentária, no município de Pedro II, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na adesão a ata de registro de preços, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectiva Ata de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI, referente ao Pregão Presencial SRP nº 08/2019/PMJP/PI, PA nº 00.5990/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prótese Dentária Parcial removível superior, confeccionada em resina acrílica com dentes de estoque.	Und.	150	150,00	22.500,00
02	Prótese Dentária total superior, confeccionada em resina acrílica com dentes de estoque.	Und.	150	150,00	22.500,00
03	Prótese Dentária Parcial removível inferior, confeccionada em resina acrílica com dentes de estoque	Und.	150	150,00	22.500,00
04	Prótese Dentária total, confeccionada em resina acrílica com dentes de estoque.	Und.	150	150,00	22.500,00
Valor Global Estimado conforme Ata de Registro de Preços:					90.000,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), estimados para o período de 70 (setenta) dias, que será pago conforme a demanda e ordem de fornecimento, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos serviços.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto fica definida no prazo de 02 (dois) dias depois de expedida a ordem de fornecimento OF/OS, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas imediatamente contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, fiscalizar a execução dos serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução dos serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.5. Fica designada para exercer a função de fiscal deste contrato a senhora: Lucimeire Maria Mendes Pacífico, conforme Portaria 06/2019/GAB/PMPII/PI

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão 08/2019/PMJP/PI.

6.2. Efetuar a execução dos serviços e fornecimento em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI e Pregão Presencial SRP nº 08/2019/PMJP/PI, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediatamente, os serviços não executados na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato - Pregão Presencial 015/2018/PMC/PI ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Executar os serviços, atendendo todas as normas e legislação pertinente ao objeto licitado e exigências do Programa e Termo de Convenio.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Executar os serviços em total conformidade com a legislação e programa pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de serviços, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMPII/PI a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

9.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

10.2. Os serviços deverá ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço OS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nos órgãos e locais indicado na ordem de serviço, no município de Pedro II/PI, correndo por conta da Contratada a manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, motorista, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: FONTE DE RECURSO: PSB, FUS, FMS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2047.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2047 – Fonte: 220.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

15.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses terá início na data de sua assinatura, até 19/11/2019, o extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOM. Data da Assinatura: 19/11/2019. **Vigência: 19/11/2019 a 19/11/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXEXUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

18.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

18.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

18.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

18.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

18.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

19.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

19.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19.4. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS E SANSÕES:

20.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993, assim como as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

20.2.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

20.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado os sansões previstas no art. 87, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

21.1. Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02.2802/2019/PMJP/PI (Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí/PI – Pregão Presencial SRP 08/2019/PMJP/PI. Termo de Cooperação Técnica nº 01.0910/2019/PMJP/PI. – Decreto Federal nº 7.892/13 – Lei Federal nº 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Pedro II (PI), em 19 de novembro de 2019

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

R S MARTINS PAIXÃO - ME
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Janaína de Sousa dos Martins
CPF: 024.492.363-92

CPF: 217.459.603-25

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura de ITAUEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preço abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem com antecedência de até 3(três) dias uteis da apresentação das propostas no horário previsto.

- ***Tomada de Preço nº. 021/2019.***
- ***Objeto de Licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliar na Zona Urbana do Município de Itaueira - PI.***
- ***Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, localizada à Av. Getulio Vargas, 303 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 h diariamente de segunda a sexta-feira e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE– Licitações Web.***
- ***Contato: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com (89) 3559-1618***
- Tipo de Licitação: ***Menor Preço Global.***
- Suporte Legal: ***Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.***
- Fonte de Recurso: ***Orçamento Municipal para o Exercício 2019, Convênio SICONV nº 854750/2017.***
- Data de Abertura: ***09 de dezembro de 2019.***
- Hora da Abertura: ***08:30 h***
- Local: ***Prefeitura Municipal de Itaueira.***

Itaueira – PI, 19 de novembro de 2019.

Lucas Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02.2802/2019 – PMJP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5990/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019/PMJP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02.2802/2019/PMJP/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0910/2019/PMJP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
FONTE DE RECURSO: FMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2047.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2047 – Fonte: 220.
VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 19/11/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 19/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício.
Contratada: R S Martins Paixão – ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão
Pedro II (PI), 19 de novembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Pedro II, 18 de novembro de 2019.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, após analise da documentação de habilitação, da sessão de recebimento do envelope "Documentação", do dia 05/11/2019, declara o seguinte resultado de julgamento: **CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS LTDA – EPP,** foi declarada **HABILITADA**, por apresentar toda a documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa habilitada para sessão abertura do envelope "proposta de preço" que será realizada no **dia 21 de novembro de 2019 ás 11h:00min.**

Raimundo Felipe de O. Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DECLARAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMPII/PI.

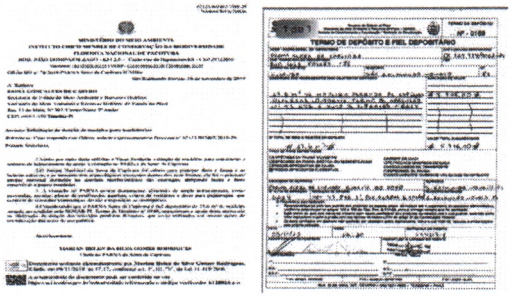
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 14/11/2019 às 10:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo, ficando ainda marcada a sessão de declaração do resultado de análise das propostas de preços e rodada de lances para o dia 20/11/2019 ás 11:00 horas.
LICITANTE: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI-ME: CREDENCIADA
LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: J.A OLIVEIRA COMÉRCIO: CREDENCIADA
LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: A. F. ANDRADE SÉRGIO – ME: CREDENCIADA
LICITANTE: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: M.KR. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CREDENCIADA.
LICITANTE: E DANTAS BRANDÃO – EIRELI: CREDENCIADA
LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: I C LL MENDES EIRELI: CREDENCIADA.
LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP: CREDENCIADA
LICITANTE: OFFICE PAPELARIA EIRELI – ME: CREDENCIADA
LICITANTE: BHDENTAL – COMERCIAL EIRELI - EPP: CREDENCIADA
LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME: CREDENCIADA
LICITANTE: MED PLUS EIRELI: CREDENCIADA
LICITANTE: R O CARVALHO DO NASCIMENTO: CREDENCIADA
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA EIRELI: CREDENCIADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 14 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

EM SRN

Instituto Olho d'Água e a chefe da Serra da Capivara, Marian Rodrigues, esclarecem denúncias de uso irregular de madeira

Instituto diz que solicitação de madeira foi regular

Na edição de terça-feira (19), o Jornal Meio Norte publicou a matéria intitulada "Madeira vira disputa política no Piauí", em que levanta suspeitas sobre o uso político de madeira apreendida pela Polícia Rodoviária Federal, na região de São Raimundo Nonato. Citado na matéria, o Instituto Olho d'Agua enviou nota de esclarecimento por meio da qual informou que solicitou a madeira de forma regular e dentro da legalidade.



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Inicialmente cumpre informar que o instituto foi criado pela a iniciativa de pessoas da comunidade de Coronel José Dias-PI, com o objetivo de proporcionar educação ambiental e inserção social da comunidade no entorno do Parque Nacional Serra da Capivara. A ONG não tem quaisquer fins lucrativos e foi idealizada e formatada através de doações individuais e de empresas privadas. Desde sua criação já foram doados mais de três mil livros ao instituto e vários objetos representativos do cotidiano das populações no entorno do Parque Nacional Serra da Capivara. Em fevereiro de 2018, o município, com autorização da Câmara, concedeu ao Instituto o uso de um colégio abandonado, a fim de que fossem implantados no local uma biblioteca comunitária e um centro de memória dos povos que viviam no entorno do parque.

Com esse propósito, o instituto encaminhou ofício à Prefeitura de SRN, solicitando a doação de alguns itens que foram apreendidos pela SEMAR (Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Piauí) para serem usados na reforma do prédio público que estava em ruínas. A medida foi solicitada de forma regular e dentro da legalidade, atendendo às normas de apreensão de materiais perecíveis, prevista no art. 25, § 3ª da Lei Nº 9.605, DE 1998 e DECRETO Nº 6.514, DE 2008, que diz: Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos. (...) § 3º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. (Renumerando do §2º para §3º pela Lei nº 13.052, de 2014).

Ora, o que causa espécie é que a matéria faz ilações descabidas e sem nexo, com claro intuito de denegrir pessoas e instituições. Aliás, o repórter que a subscreve, sequer foi ao local verificar o uso da madeira, bem como, em nenhum momento, procurou o presidente do instituto para ouvir sua versão, rasgando por completo os manuais do bom jornalismo informativo. No que tange a Chefe do Parque, Dra. Marian, o instituto esclarece mais uma vez, que esta se afastou quando assumiu o parque, bem como é preciso frisar que ela jamais teve ou tem ingerência sobre o município de SRN, órgão responsável pela doação da madeira. Ademais, para que não restassem quaisquer dúvidas quanto aos fatos, os mesmos foram noticiados espontaneamente ao representante do MPF, que em parecer determinou o arquivamento, por não encontrar qualquer ilegalidade na conduta dos citados na matéria. Por fim reafirmamos que não há qualquer mácula sobre a doação ao instituto, bem como informamos que estamos à disposição para novos esclarecimentos e que tomaremos todas as providências jurídicas a fim de reparar tais inverdades.

Jorlan da Silva Oliveira
Presidente do IODA

Chefe do Parque Nacional Serra da Capivara

Em resposta à matéria, Marian Rodrigues, chefe do Parque Nacional Serra da Capivara disse, por meio de nota, que a madeira apreendida pelos fiscais da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Piauí (SEMAR) foi doada à Prefeitura de São Raimundo Nonato e não ao IODA. O Instituto Olho D'Água apenas pediu à Prefeitura a madeira para ser utilizada na reforma do prédio que, por muitos anos, abrigou a Escola Tomaz Gonçalves, que se encontrava abandonada. O imóvel não pertence ao IODA; foi apenas cedido pela Prefeitura, em regime de comodato, com autorização da Câmara Municipal de Cel. José Dias, pelo prazo de dez anos, para abrigar o Centro de Memória e Biblioteca Comunitária de Coronel José Dias. Quanto a mim, uma das fundadoras do Instituto, antes de assumir o cargo que ocupo, afastei-me do IODA, onde já não exerço nenhuma função. E se houve alguma irregularidade na minha conduta, significa que houve irregularidade por parte da administração municipal, também".

Na nota, ela reafirma que o imóvel pertence ao município. "O imóvel pertence ao município e não ao IODA, como afirma o jornalista, e ainda que fosse do Instituto não teria irregularidade na doação. Como forma de provar a ausência de qualquer irregularidade na doação da madeira, a questão foi encaminhada ao MPF, que não vislumbrou qualquer conflito de interesse, tão pouco desvio de conduta, portanto não houve qualquer ilegalidade ou mesmo fato antiético da minha parte. A madeira está sendo utilizada, adequadamente, na reconstrução do imóvel.

[...]. Que fique bem claro: não pretendemos deixar de lutar pelo bem comum. Dentro ou fora do ICMBio, continuaremos a servir a comunidade a que pertenço. Vamos construir o Centro onde serão preservados bens, práticas e documentos do povo de Coronel José Dias".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 025–2019**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 09/12/2019, as 09:00h. tendo como objeto a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia. **VALOR:** R$ 72.175,00. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. **TEL:** 86-9813171308.

São João da Fronteira (PI), 19 de novembro de 2019.
Pregoeira

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 021/2019.Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública e logradouros públicos, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, com vigência para o ano de 2020. Data de abertura e julgamento: dia 04/12/2019 às 09:00 horas. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS. Informações: sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro. Tel.: (86) 33851106. São João do Arraial (PI), 14 de novembro de 2019. Daniel da Paz de Sampaio Alves, Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345. Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DECLARAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 14/11/2019 as 10.00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo, ficando ainda marcada a sessão de declaração do resultado de análise das propostas de preços e rodada de lances para o dia 20/11/2019 as 11:00 horas.
LICITANTE: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI-ME**: CREDENCIADA
LICITANTE: **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CREDENCIADA**
LICITANTE: **J A OLIVEIRA COMÉRCIO: CREDENCIADA**
LICITANTE: **BR INFORMÁTICA LTDA: CREDENCIADA**
LICITANTE: **A. F. ANDRADE SÉRGIO – ME: CREDENCIADA**
LICITANTE: **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CREDENCIADA.**
LICITANTE: **M.KR. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CREDENCIADA.**
LICITANTE: **E DANTAS BRANDÃO – EIRELI: CREDENCIADA**
LICITANTE: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CREDENCIADA**
LICITANTE: **I C LL MENDES EIRELI: CREDENCIADA.**
LICITANTE: **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP: CREDENCIADA**
LICITANTE: **OFFICE PAPELARIA EIRELI – ME: CREDENCIADA**
LICITANTE: **BMDENTAL – COMERCIAL EIRELI - EPP: CREDENCIADA**
LICITANTE: **R N LOPES MONTEIRO – ME: CREDENCIADA**
LICITANTE: **MED PLUS EIRELI: CREDENCIADA**
LICITANTE: **R D CARVALHO DO NASCIMENTO: CREDENCIADA.**
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA EIRELI: CREDENCIADA**
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 14 de novembro de 2019.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345. Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02.2802/2019 – PMJP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5990/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019/PMJP/PI, ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02.2802/2019/PMJP/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0910/2019/PMJP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
FONTE DE RECURSO: FMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2047.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2047 – Fonte: 220.
VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 19/11/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 19/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: R S Martins Paixão – ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão
Pedro II (PI), 19 de novembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.553.705/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 004/2019

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de praças no município de Água Branca-PI.
Valor estimado: R$ 176.646,90
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Data da Sessão: 05/12/2019
Abertura: 10:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 19 de novembro de 2019.

Ailan Alves Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.553.705/0001-21
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 003/2019

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação no município de Água Branca-PI.
Valor estimado: R$ 67.807,40
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Data da Sessão: 05/12/2019
Abertura: 08:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 19 de novembro de 2019.

Ailan Alves Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, nº 650 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64.365-000
CNPJ: 06.210.211/0001-48 – Fone: (86) 3276-0000 / 99405-0027 – cplpaudarco@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1339/2019 | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRAS, AUTOCLAVES, CANETAS, CUSPIDEIRAS, COMPRESSORES, FOTOPOLIMERIZADORES, EQUIPOS, SERINGAS TRIPLICES, CONTRA ÂNGULOS, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS MANTIDOS PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 650, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Pau D'Arco do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o **ADIAMENTO** da abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2019**, nos termos das Leis nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações, que seria realizada no dia 20 de novembro de 2019, sendo **ADIADA SUA ABERTURA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRAS, AUTOCLAVES, CANETAS, CUSPIDEIRAS, COMPRESSORES, FOTOPOLIMERIZADORES, EQUIPOS, SERINGAS TRIPLICES, CONTRA ÂNGULOS, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MANTIDOS PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.** Exercício - 2019. Conforme tacitam as Leis n.º 10.520, 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências desta Edital.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso sobre tal afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação tendo mesma data.
Secretário de Administração

Pau D'Arco do Piauí-PI, 18 de novembro de 2019.

Odelivas Freitas Rodrigues
Presidente/CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, nº 650 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64.365-000
CNPJ: 06.210.211/0001-48 – Fone: (86) 3276-0000 / 99405-0027 – cplpaudarco@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1338/2019 | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Pau D'Arco do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o **ADIAMENTO** da abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2019**, nos termos das Leis nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações, que seria realizada no dia **20 de novembro de 2019, sendo ADIADA SUA ABERTURA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 11:00 HORAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI.** Exercício - 2019. Conforme tacitam as Leis n.º 10.520, 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências desta Edital.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso sobre tal afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação tendo mesma data.
Secretário de Administração

Pau D'Arco do Piauí-PI, 18 de novembro de 2019.

Odelivas Freitas Rodrigues
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 7/2019. Contrato Nº: 055/2019. Processo Nº: 031/2019. Pregão Eletrônico Nº 007/2019. CPL. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (2019/2020), 5 passageiros, 4 portas, motor 1.6, flex, 16 válvulas, câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. Contratada: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME. CNPJ: 30.105.413/0001-00. Valor: R$ 72.790,00. Vigência: 07/11/2019 à 07/02/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico Nº 6/2019. Processo Nº: 029/2019. Pregão Eletrônico Nº 006/2019. CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Solidão/PE. Contrato 051/2019, Contratada: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS, CNPJ: 04.993.276/0001-79, Valor: R$ 40.214,15, Vigência: 06/11/2019 à 06/11/2020. Contrato 054/2019, Contratada: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50. Valor: R$ 17.921,30. Vigência: 07/11/2019 à 07/11/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico Nº 5/2019. Processo Nº: 026/2019. Pregão Eletrônico Nº 005/2019. CPL. Objeto: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE. Contrato 052/2019, Contratada: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 03.894.963/0001-74, Valor: R$ 164.351,04, Vigência: 07/11/2019 à 07/11/2020. Contrato 053/2019, Contratada: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA. CNPJ: 18.337.759/0001-20. Valor: R$ 65.326,95. Vigência: 07/11/2019 à 07/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2019

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE torna público que nesta data 04/12/2019 as 10:00h, acontecera a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019, PREGÃO N.º 009/2019 tendo como objeto Contratação de empresa prestadora de serviço de Recursos Humanos especializada na vinculação de profissionais capacitados para execução das atividades pedagógicas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, onde o mesmo possibilitará à inclusão social e a inserção dos seus usuários a prática de atividades físicas, culturais, didáticas e de lazer, por um valor máximo de R$ 457.978,40 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Maiores informações e retirada dos editais no seguinte endereço: Rua Pedro Toscano, 349 - centro - Tacaratu.

ROZELLI CICERA DE SOUZA
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Procedimento Licitatório: PP 021/2019. Processo Administrativo: 071/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, na sede do município de Belém do Piauí - P, destinados à secretaria municipal de saúde de Belém do Piauí. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI, CNPJ sob o nº n.º 01.612.560/0001-60. Contratado: ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI - A.F. ANDRADE SERGIO, CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56, sediada na Rua Barroso, nº 908, Sala 02, Centro, Teresina Piauí. Valor Global: Lote 01 - Equipamentos Consultório Odontológico: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Fonte de Recursos: FPM, FMS, PMAQ, OUTROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2019. Vigência: Até 31 (Trinta e um) de dezembro, a contar da data da assinatura deste contrato.

Procedimento Licitatório: PP 021/2019. Processo Administrativo: 071/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, na sede do município de Belém do Piauí - P, destinados à secretaria municipal de saúde de Belém do Piauí. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI, CNPJ sob o nº n.º 01.612.560/0001-60. Contratado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, sediada na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato do Piauí. Valor Global: Lote 02 - Equipamentos Material de Informática: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Fonte de Recursos: FPM, FMS, PMAQ, OUTROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2019. Vigência: Até 31 (Trinta e um) de dezembro, a contar da data da assinatura deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

O Município de Brasileira - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 12/2019, no dia 05/12/2019 às 08h30min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Brasileira - PI. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fonte do Recurso: Fpm, Recursos Próprios, Icms, Itr, Conta Movimento, Pnat, Fundeb, 25% Educação e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI.

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

O Município de Brasileira - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2019, no dia 05/12/2019 às 11h00min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Locação de Veículos para a Prefeitura Municipal de Brasileira, Órgãos e Secretarias. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fonte do Recurso: Fpm, Recursos Próprios, Icms, Itr, Conta Movimento, Fus, Fundeb, 25 % Educação, Fns-Igdsuas, Igdbf, Psb e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI.

Brasileira-PI, 20 de novembro de 2019.
CLAUDIO DO AMARAL ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24-2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/12/2019, ás 08:00h, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e permanente. VALOR: R$ 2.208.353,61. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.

Isaias Coelho-PI, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - SRP

O Município de Matias Olímpio, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial com SRP nº 7/2019, a ser realizado as 08:30h, do dia 03/12/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa futura para a aquisição de Medicamentos (Farmácia básica, Injetáveis, Psicotrópicos) Material Hospitalar, Material Odontológico e SAMU. Validade: 12 meses. Tel: 98156-6712. Valor Estimado:

Conforme termo de referência. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Prótese Dentária, Samu, Conta Movimento e outros. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio-PI, 19 de novembro de 2019.
ERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2019 - C.P.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2019.
DATA DA ABERTURA: 28 de novembro de 2019 às 08:30horas. MODALIDADE: Convite. REGIME: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de 01 (um) Projeto Executivo para o Município de Oeiras/PI, referente ao Convênio 882021/2018 - CODEVASF. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: CODEVASF/FPM/Recursos Próprios. VALOR PREVISTO: R$ 73.967,00 (setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais). CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL, na Rua Jesuíno Moura, 35, sala 02, centro, Oeiras-PI, de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 horas. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Rua Jesuíno Moura, 35, Sala 02, Centro, Oeiras-PI.

Oeiras-PI, 19 de novembro de 2019.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.5990/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019/PMJP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02.2802/2019/PMJP/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0910/2019/PMJP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
FONTE DE RECURSO: FMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2047.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2047 - Fonte: 220.
VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 19/11/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 19/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: R S Martins Paixão - ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - PMPII/PI - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 14/11/2019 às 10:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo, ficando ainda marcada a sessão de declaração do resultado de análise das propostas de preços e rodada de lances para o dia 20/11/2019 ás 11:00 horas.

LICITANTE: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI-ME: CREDENCIADA
LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: J.A OLIVEIRA COMÉRCIO: CREDENCIADA
LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: CREDENCIADA
LICITANTE: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: M.KR. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: CREDENCIADA.
LICITANTE: E DANTAS BRANDÃO - EIRELI: CREDENCIADA
LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: I C LL MENDES EIRELI: CREDENCIADA.
LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP: CREDENCIADA
LICITANTE: OFFICE PAPELARIA EIRELI - ME: CREDENCIADA
LICITANTE: BHDENTAL - COMERCIAL EIRELI - EPP: CREDENCIADA
LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO - ME: CREDENCIADA
LICITANTE: MED PLUS EIRELI: CREDENCIADA
LICITANTE: R O CARVALHO DO NASCIMENTO: CREDENCIADA
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA EIRELI: CREDENCIADA

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 14 de novembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito